



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003557/2023
ID CIDADES: 2023.068E0700001.01.0022

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, por meio da Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº 6.456/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objetivo definir as condições que disciplinarão a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, dos maquinários CARREGADEIRA CASE – Nº DE IDENTIFICAÇÃO HBZN621DCFAE07287, CARREGADEIRA 924K Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0924KCENC00597, ESCAVADEIRA 313 Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0313DVFE10027 E TRATOR MASSEY 4297 Nº DE IDENTIFICAÇÃO 4297393840., em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme as especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

| | |
|--|---|
| Regência: | Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.063/10, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações. |
| Modalidade: | Pregão Presencial. |
| Tipo de Licitação: | Menor Preço |
| Regime de Execução: | Indireta. |
| Critério de Julgamento: | MENOR PREÇO POR LOTE. |
| Repartições Interessadas: | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico |
| Prazo de vigência | 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES |
| Prazo de Validade da Proposta: | 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº 88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES. |
| Local de entrega dos Envelopes: | |
| Prazo final para entrega dos Envelopes: | 14/12/2023, até às 08h00min |



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Data/Hora/Local
Credenciamento:**

do

14/12/2023, das 08h30min às 09h00min, na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Data/Hora de Abertura da Sessão Pública.

14/12/2023, as 09h00min no mesmo local.

1. OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui o objeto deste Edital definir as condições que disciplinarão a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, dos maquinários CARREGADEIRA CASE – Nº DE IDENTIFICAÇÃO HBZN621DCFAE07287, CARREGADEIRA 924K Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0924KCENC00597, ESCAVADEIRA 313 Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0313DVFEB10027 E TRATOR MASSEY 4297 Nº DE IDENTIFICAÇÃO 4297393840, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã, conforme elencados no Anexo I - Termo de Referência.

1.1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços (**Anexo V**) e Minuta do Contrato (**Anexo X**).

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2) Poderá participar do certame todos interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.

2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.1) As empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no **momento do CREDENCIAMENTO** a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MÉS E EPPs**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.



| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no subitem 3.1, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

4) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

4.1) Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 c/c artigo 30 da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.

4.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº 11.488/07.

5) DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2) Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida a Pregoeira Oficial, seja por forma eletrônica, pelo *e-mail*: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

5.2.1) A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, devendo informar o *e-mail* e o telefone para contato;
- Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

5.3) Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

5.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5) Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.7) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.
- 5.9) Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 5.10) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

6) DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 6.1) A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

7) INFORMAÇÕES

- 7.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou telefone (27) 3729-1120/1678.

8) DO CREDENCIAMENTO

- 8.1) As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:
- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social - todas as suas alterações subsequentes, ou contrato consolidado - ou outro instrumento de registro comercial, registro na Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou procuração particular (original ou cópia autenticada), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- d) **Documento de Credenciamento – Anexo II** (este documento credencia apenas para este pregão) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na **letra “b”** deste subitem.
- e) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.
- f) Apresentação dos documentos elencados no item 03 e seus subitens para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

f.1) A não entrega dos documentos elencados no item 03 e seus subitens no ato do



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.1.1) O instrumento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a Pregoeira Oficial.

8.1.2) A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 8.1 letra “d”**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8.2) A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

8.2.1) Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

8.3) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira Oficial.

8.4) Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão a Pregoeira Oficial, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, conforme modelo (**Anexo IV**).

8.4.1) Na hipótese de ausência da declaração contida no item 8.4 a Pregoeira Oficial disponibilizará um modelo de declaração que será preenchido e assinado pelo representante da empresa proponente devidamente credenciado.

8.4.1.1) A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência da Pregoeira Oficial que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

8.6) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7) Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

8.8) Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues a Pregoeira em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pela Pregoeira/membros da equipe de apoio.

8.9) As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “a” e “c”** e a documentação descrita no **subitem 8.1 letra “f”** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas conforme **subitens 8.1 letra “a” e “b”**.

9) DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1) Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, a Pregoeira, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

9.1.1) Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as 08h00min** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ - ES
ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023
ABERTURA – 09h00min – DIA - 14/12/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ - ES
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023
ABERTURA – 09h00min – DIA - 14/12/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

9.1.2) O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões da Pregoeira, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a **DECLARAÇÃO** constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “a” e “c”** e a documentação descrita **subitem 8.1 letra “f”** (se for o caso), da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ - ES
ENVELOPE “C” – DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023
ABERTURA – 09h00min – DIA - 14/12/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

9.1.3) A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

9.1.4) Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.

9.1.5) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pela Pregoeira Oficial.

9.1.6) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira Oficial acompanhada da Equipe de Apoio e realizada de acordo



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

10) DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

10.1) A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

d) declarar ciência que as condições e o prazo para a prestação de serviços deverá ser **conforme o estabelecido no item 4 e seus subitens** do Anexo I – “Termo de Referência”.

e) apresentar Proposta Comercial, juntamente com a COTAÇÃO de PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo V** em que constarão: **número do item, quantidade, unidade, especificação dos materiais de consumo, marca dos materiais ofertados (quando for o caso), valor unitário e total do lote/itens e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do **Anexo I – “Termo de Referência”**;

e-1) **cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS, quando for o caso.**

e-2) **valor total da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.

e-3) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

e-4) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertados.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

OBS.1: Está disponibilizado na página www.saoroquedocanaa.es.gov.br, o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo Contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

10.2) Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pela Pregoeira Oficial.

10.2.1) Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou procuração particular dentro do envelope da proposta comercial (ENVELOPE “A”), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (subitem 8.1 “b” do edital).

10.3) Caso os prazos de validade da proposta e do fornecimento do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital e no Termo de Referência – **Anexo I**.

10.4) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.5) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.7) Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira Oficial proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.8) Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará aquela que apresentar menor preço.

10.9) O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

10.10) Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.10.1) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

10.10.2) A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

10.11) A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1) A análise das propostas pela Pregoeira Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.1.1) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das



| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.1.2) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **menor preço POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.3) A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira Oficial, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.4.1) Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances unitários acima dos valores orçados pelo Município e serão aceitos pela Pregoeira Oficial.

11.5) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6) Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7) A Pregoeira Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.8) Após a negociação, se houver, a Pregoeira Oficial examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE** decidindo motivadamente a respeito.

11.8.1) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração.

11.9) Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.10) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.11) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12) DA HABILITAÇÃO

12.1) Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **Envelope "B"**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

12.1.1) Afim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2) Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.3 a 12.7**, desde que atendidos os requisitos específicos dos subitens 12.9 a 12.22.

12.3) Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>.

f) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

12.3.1) Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “f” do item 12.3** não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pela Pregoeira Oficial ou membros da Equipe de Apoio.

12.4.) Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (**Comparativo 2022/2021**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC n° 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000).



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;*
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.*

3.18. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido (ver o item 6.4).

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I- balanço patrimonial;

II- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III- demonstração do resultado do exercício;

IV- demonstração dos fluxos de caixa; e

V- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea "b", deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.



| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.6) As empresas constituídas no **ano de 2023** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VII ou equivalente**).

c.2) A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio se reserva o direito de conferir e corrigir os cálculos.

c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado,



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**) e **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

12.5) Da Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;

b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se obrigatória, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

g.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “g” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.

12.5.1) Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra “f” do subitem 12.5 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

12.6) Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão.

12.7) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:

a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente,



| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento de objeto equivalente ao descrito neste termo de referência.

12.7.2. Da Declaração de Disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento ou autorização de funcionamento equivalente.

12.7.2.1. Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES.

12.7.2.2. O referido Alvará somente será exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente.

12.7.2.3. Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 12.7.2.

12.8) DECLARAÇÕES

a) **Declaração** que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei Federal nº 8.666/1993, **conforme Anexo IX**;

b) **Declaração** de “inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VIII**.

12.9) A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.9.1) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

12.10) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

12.11) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.12) A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.

12.13) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.14) Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.15) A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

12.16) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17) A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

12.18) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

12.19) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuem vencimento.

12.20) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório;

b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.

12.21) Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

12.22) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13) DA FASE RECURSAL

13.1) No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1) Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 12.9.1, o prazo para a apresentação das razões do recurso iniciará decorrido os prazos de regularização, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município (DOM ES).



| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.2) Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida a Pregoeira Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: *licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br*, ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min.

13.2) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira Oficial à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3) Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4) Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 07h30min às 16h30min.

14) DA ADJUDICAÇÃO

14.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, a Pregoeira Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

14.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pela Pregoeira Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

14.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

15) DA CONTRATAÇÃO

15.1) A empresa vencedora do objeto da licitação será convocada para assinatura do contrato (conforme minuta **anexo X**), em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos, após a homologação do resultado.

15.2) O Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

15.2.1) O prazo previsto no subitem anterior será prorrogado, por igual período, a critério do Município, desde que requerido e devidamente justificado pela adjudicatária.

15.3) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

15.4) Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da contratação, bem como acréscimo de prazo.



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.5) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.

16) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1) O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

| LOTE 01 (PA CARREGADEIRA CASE 621D, ANO 2015) | | | | | |
|--|--------------|-------------|--|--|-------------------------------------|
| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
| 01 | 01 | SERV. | REMOCAO, INSTALAÇÃO DO MOTOR 621d | 791,25 | 791,25 |
| 02 | 01 | SERV. | TROCA DE REPARO DE CILINDRO 621d | 359,50 | 359,50 |
| 03 | 01 | SERV. | REVISAO DA PARTE ELETRICA 621d | 979,50 | 979,50 |
| 04 | 01 | SERV. | REVISAO DE DIFERENCIAL 621d | 1.661,00 | 1.661,00 |
| 05 | 01 | SERV. | REVISAO DE FREIO GERAL 621d | 840,00 | 840,00 |
| 06 | 01 | SERV. | REMOCAO E INSTALACAO DE DIFERENCIAL 621d | 872,50 | 872,50 |
| 07 | 01 | SERV. | REVISAO DE CARDAN 621d | 596,75 | 596,75 |
| 08 | 01 | SERV. | SUBSTITUICAO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 621d | 315,75 | 315,75 |
| 09 | 01 | SERV. | SUBSTITUICAO DE CRUZETA CARDAN 621d | 605,00 | 605,00 |
| 10 | 04 | UNID. | ARRUELA 121008, lisa 8mm | 6,13 | 24,52 |
| 11 | 02 | UNID. | PARAFUSO | 52,50 | 105,00 |
| 12 | 6 | UNID. | ABRAÇADEIRAS DE NYLON 39cm larga | 8,05 | 48,30 |
| 13 | 01 | UNID. | ANEL DE BORRACHA 148930a1, viton case | 71,00 | 71,00 |
| 14 | 01 | UNID. | MANGUEIRA HIDRAULICA 87519866 | 529,75 | 529,75 |
| 15 | 02 | UNID. | PORCA 8mm rosca grossa | 7,10 | 14,20 |
| 16 | 01 | UNID. | ROLAMENTO diferencial case 3230890ka1 | 759,25 | 759,25 |
| 17 | 02 | UNID. | BATERIA 100 AMPERES 621d | 916,50 | 1.833,00 |
| 18 | 01 | UNID. | SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA 70 G 648661 | 87,50 | 87,50 |
| 19 | 01 | UNID. | FLANGE GARFO case 87457064 | 860,25 | 860,25 |
| 20 | 02 | LTA | ADITIVO ESPECIAL PARA EIXOS 149175a1, lata com 200ml | 485,25 | 970,50 |
| 21 | 02 | UNID. | CALÇO DE AJUSTE 0.30 MM 148913A1 | 272,00 | 544,00 |
| 22 | 01 | UNID. | CRUZETA CARDAN 233094a1 | 137,00 | 137,00 |
| 23 | 01 | UNID. | CRUZETA CARDAN 87457067 | 277,00 | 277,00 |
| 24 | 01 | UNID. | ESPACADOR DIFERENCIAL 148926a1 | 454,25 | 454,25 |
| 25 | 01 | UNID. | KIT REPARO CILINDRO ELEVACAO 360982A1 | 1.076,00 | 1.076,00 |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|----|----|-------|---|----------|----------|
| 26 | 01 | UNID. | MANCAL COM ROLAMENTO 87457063 | 1.173,00 | 1.173,00 |
| 27 | 01 | UNID. | MOTOR PARTIDA CASE 2280008571 | 5.541,00 | 5.541,00 |
| 28 | 01 | UNID. | PORCA DIFERENCIAL EIXO FLANGE 148931A1 | 736,00 | 736,00 |
| 29 | 01 | UNID. | RETENTOR DIFERENCIAL CASE 148933A1 | 575,50 | 575,50 |
| 30 | 01 | UNID. | ROLAMENTO DIFERENCIAL CASE 148936A1 | 818,00 | 818,00 |
| 31 | 02 | UNID. | SENSOR DE TEMPERATURA 2380112 cat | 475,50 | 951,00 |
| 32 | 02 | UNID. | ADESIVO TRAVA ROSCA torque alto | 169,00 | 338,00 |

**VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 01 EQUIVALE A:
VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E
VINTE E SETE CENTAVOS**

R\$ 24.945,27

**LOTE 02
(PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K, 2018)**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL |
|------|-------|-------|---|--|---------------------------------------|
| 01 | 01 | SERV. | REVISAO DA PARTE ELETRICA 924k | 468,25 | 468,25 |
| 02 | 01 | SERV. | REPARO DO CABEÇOTE RETIFICA 924k | 2.955,00 | 2.955,00 |
| 03 | 01 | SERV. | REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES 924k | 1.792,00 | 1.792,00 |
| 04 | 01 | SERV. | REPARO NO ALTERNADOR substituir polia do alternador 924k | 136,50 | 136,50 |
| 05 | 01 | SERV. | SERVICO DA BOMBA E BICOS INJETORES revisao 924k | 3.585,00 | 3.585,00 |
| 06 | 01 | SERV. | REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA D'AGUA 924k | 669,50 | 669,50 |
| 07 | 01 | UNID. | POLIA ALTERNADOR 5.9 12v | 400,75 | 400,75 |
| 08 | 02 | UNID. | JOGO DE JUNTAS tampa valv | 388,50 | 777,00 |
| 09 | 06 | UNID. | JUNTA col escap multilayer cummin 60421tm | 102,00 | 612,00 |
| 10 | 02 | UNID. | BUCHA 25x47x16 | 262,75 | 525,50 |
| 11 | 12 | UNID. | FLUIDO DE ARREFECIMENTO VERDE 76362E16BR | 50,30 | 603,60 |
| 12 | 02 | UNID. | SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA 70 G 648661 | 87,50 | 175,00 |
| 13 | 12 | UNID. | AGUA DESMINERALIZADA 1 LITRO 12873 | 19,00 | 228,00 |
| 14 | 01 | UNID. | JUNTA CUMMINS SERIE B6 6bt/6bya 5.9 6c | 603,75 | 603,75 |
| 15 | 01 | UNID. | ADESIVO TRAVA ROSCA torque alto | 169,00 | 169,00 |
| 16 | 01 | UNID. | BOMBA D'AGUA 4131A121 | 703,50 | 703,50 |

**VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL PARA LOTE 02 EQUIVALE A:
QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTE E
CINCO CENTAVOS**

R\$ 14.404,35

**PMSRC**

Proc.: 003557/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LOTE 03
(ESCAVADEIRA CATERPILLAR 313D2, 2017)**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL |
|------|-------|-------|---|---------------------------------|------------------------------|
| 01 | 01 | SERV. | SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO ALTERNADOR 313d2 | 319,25 | 319,25 |
| 02 | 01 | SERV. | REVISAO DA PARTE ELETRICA 313d2 | 520,75 | 520,75 |
| 03 | 01 | SERV. | REPARO NO ALTERNADOR revisao 313d2 | 526,50 | 526,50 |
| 04 | 01 | SERV. | TROCA DO REPARO DO CILINDRO DA LANCA 313d2 | 365,25 | 365,25 |
| 05 | 01 | SERV. | TROCA DO REPARO DO CILINDRO DA CONCHA 313d2 | 391,75 | 391,75 |
| 06 | 01 | SERV. | REMOCAO E INSTALACAO DO VIDRO 313d2 | 788,00 | 788,00 |
| 07 | 01 | SERV. | EMBUCHAMENTO DA CONCHA troca de reparos 313d2 | 746,50 | 746,50 |
| 08 | 01 | SERV. | SUBSTITUICAO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 313d2 | 915,50 | 915,50 |
| 09 | 01 | SERV. | REVISAO AR CONDICIONADO 313d2 | 1.812,00 | 1.812,00 |
| 10 | 01 | SERV. | SERVIÇO DE LIMPEZA EVAPORADOR 313d2 | 1.246,00 | 1.246,00 |
| 11 | 01 | SERV. | SUBSTITUICAO DE ENGRENAGENS DO TREM DE FORCA 313d2 | 449,00 | 449,00 |
| 12 | 01 | UNID. | FILTRO AR 7t-7358 | 673,50 | 673,50 |
| 13 | 06 | UNID. | ARRUELA de encosto (53x84x1 mm) 094-1528 | 352,00 | 2.112,00 |
| 14 | 02 | UNID. | ANEL 165-5866 | 205,50 | 411,00 |
| 15 | 06 | UNID. | PARAFUSO 8t-4185 | 40,50 | 243,00 |
| 16 | 02 | UNID. | SUPORTE 332-7484 | 78,25 | 156,50 |
| 17 | 08 | UNID. | ENGRENAGEM 165-5856 | 4.877,69 | 39.021,52 |
| 18 | 01 | UNID. | MANGUEIRA HIDRAULICA 392-1965 | 160,50 | 160,50 |
| 19 | 01 | UNID. | ROLAMENTO alternador | 156,00 | 156,00 |
| 20 | 02 | UNID. | BATERIA 100 AMPERES | 916,50 | 1.833,00 |
| 21 | 01 | UNID. | REPARO DO CILINDRO DA CONCHA 390-4227 | 415,00 | 415,00 |
| 22 | 02 | UNID. | ANEL BLOQUEIO (PORCA) 165-5854 | 173,25 | 346,50 |
| 23 | 01 | UNID. | AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA | 750,00 | 750,00 |
| 24 | 08 | UNID. | CHAPA 204-1086 | 689,88 | 5.519,04 |
| 25 | 02 | UNID. | CHAPA 332-7486 | 871,00 | 1.742,00 |
| 26 | 02 | UNID. | ENGRENAGEM SOL 165-5864 | 3.449,88 | 6.899,76 |
| 27 | 02 | UNID. | ENGRENAGEM 165-5867 | 3.602,25 | 7.204,50 |
| 28 | 06 | UNID. | ENGRENAGEM 332-7485 | 5.582,50 | 33.495,00 |
| 29 | 01 | UNID. | EVAPORADOR 353-2151 | 1.764,50 | 1.764,50 |
| 30 | 02 | UNID. | GRUPO DO SELO DUO-CONE 310-4980 | 101,00 | 202,00 |
| 31 | 01 | UNID. | KIT REPARO CILINDRO HIDRAULICO 393-7949 | 206,75 | 206,75 |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|---|----|-------|--|----------|-----------------------|
| 32 | 01 | UNID. | KIT SELO 213-8433 | 107,25 | 107,25 |
| 33 | 01 | FR | CONDICIONADOR DE METAIS frasco de 200ml | 193,00 | 193,00 |
| 34 | 01 | UNID. | MOTOR AR CONDICIONADO 385-0244 | 1.774,25 | 1.774,25 |
| 35 | 06 | UNID. | PISTA (ROLAMENTO DE ROLO-PISTA INTERNA) 165-5859 | 75,25 | 433,25 |
| 36 | 01 | UNID. | PLACA RETIFICADA CUMMINS f00m123221 | 283,00 | 283,00 |
| 37 | 01 | UNID. | REGULADOR DE VOLTAGEM 80AMP 24V fm00m144125 | 646,25 | 646,25 |
| 38 | 08 | UNID. | ROLAMENTO 357-1828 | 104,25 | 834,00 |
| 39 | 06 | UNID. | ROLAMENTO 357-1827 | 88,50 | 531,00 |
| 40 | 08 | UNID. | PISTA INTERNA 357-1829 | 53,00 | 424,00 |
| 41 | 01 | UNID. | ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6203ddu 62032rshc3gjn | 103,05 | 103,05 |
| 42 | 04 | UNID. | ROLAMENTO ANGULAR 218-4247 | 200,75 | 803,00 |
| 43 | 01 | UNID. | CORREIA ALTERNADOR 298-5872 do alternador 8pk1680 | 267,75 | 267,75 |
| 44 | 01 | UNID. | SENSOR CORREIA MOTOR 377-9082 | 1.014,00 | 1.014,00 |
| 45 | 01 | UNID. | VIDRO DIANTEIRO - INFERIOR 383-6930 | 1.698,25 | 1.698,25 |
| 46 | 01 | UNID. | VIDRO DIANTEIRO - SUPERIOR 383-8541 | 2.691,50 | 2.691,50 |
| VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL PARA LOTE 03 EQUIVALE A: CENTO E VINTE E TRES MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS | | | | | R\$ 123.196,62 |

| LOTE 04 (TRATOR MASSEY 4297, 2014) | | | | | |
|--|--------------|-------------|---|--|---|
| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL |
| 01 | 01 | UNID. | REVISAO E SUBSTITUIÇÃO DE EMBREAGEM mf 4297 | 1.258,25 | 1.258,25 |
| 02 | 01 | UNID. | LIMPEZA DO ARREFECIMENTO mf 4297 | 627,50 | 627,50 |
| 03 | 01 | SERV. | REVISAO DE FREIO GERAL mf 4297 | 592,50 | 592,50 |
| 04 | 01 | UNID. | PLATÔ DE EMBREAGEM 039210TL mf4297 | 2.009,00 | 2.009,00 |
| 05 | 01 | UNID. | DISCO MF ESTRIA FINA 1692759 | 834,00 | 834,00 |
| 06 | 01 | UNID. | JUNTA DE CARTER 3681M007 | 483,25 | 483,25 |
| 07 | 01 | UNID. | ROLAMENTO DE EMBREAGEM 3700527 | 477,50 | 477,50 |
| 08 | 01 | UNID. | ROLAMENTO DA ARVORE 1677724 | 258,00 | 258,00 |
| 09 | 01 | UNID. | JUNTA DA CAIXA 54540144 | 196,25 | 196,25 |
| 10 | 04 | UNID. | BATERIA 100 AMPERES | 916,50 | 916,50 |
| 11 | 02 | UNID. | FLUIDO DE ARREFECIMENTO VERDE 76362E16BR | 50,30 | 100,60 |
| 12 | 10 | UNID. | AGUA DESMINERALIZADA 1 LITRO 12873 | 19,00 | 190,00 |
| 13 | 01 | UNID. | VOLANTE DIRECAO CHG309046 | 2.460,00 | 2.460,00 |
| VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 04 EQUIVALE A: DEZ MIL QUATROCENTOS E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS | | | | | R\$ 10.403,35 |

17) DA FISCALIZAÇÃO

17.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no **Item 10** e além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.



| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18) DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

18.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no **Item 03**, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ALÉM DE OUTRAS

19.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu **item 07** além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu **item 08**, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

21.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu **item 11**, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

22.1) A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

23) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

23.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu **item 12**, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

24) DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1) O preço contratado poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

25) DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1) Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.2) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3) Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

25.4) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira Oficial.

25.5) Esta licitação não implica proposta de assinatura de contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.6) Não serão conhecidos os pedidos de impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

25.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

25.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

25.10) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.11) É facultado a Pregoeira Oficial ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Acórdão 966/2022 - Relator Ministro Benjamin Zymler (Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.).

25.12) Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pela Pregoeira Oficial após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

25.13) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.14) Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta do contrato e demais Anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;

25.15) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

25.16) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.17) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

25.18) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

25.19) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.19) O resultado da presente licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).

25.20) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

25.21) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do contrato.

25.21.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

25.22) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.23) A Pregoeira julgadora do pleito foi designado nos termos do Decreto Municipal nº 6.456/2023, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

25.24) Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.25) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26) CADERNO DE LICITAÇÃO

26.1) Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

Anexo IV – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (cumprimento da Lei nº 10.520/2002) (Modelo);

Anexo V – Proposta Comercial e Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;

Anexo VI – Planilha de Dados Complementares;

Anexo VII – Memorial Índices de Liquidez (Modelo);

Anexo VIII – Declaração (Lei nº 9.854/1999) (Modelo);

Anexo IX – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo);

Anexo X – Minuta Contratual.

26.2) No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã – ES, 01 de Dezembro de 2023.

VALERIA CRISTIANI BUZZATO
Pregoeira Oficial
Decreto Municipal nº 6.456/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003557/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, dos maquinários **CARREGADEIRA CASE – Nº DE IDENTIFICAÇÃO HBZN621DCFAE07287, CARREGADEIRA 924K Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0924KCENC00597, ESCAVADEIRA 313 Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0313DVFEB10027 E TRATOR MASSEY 4297 Nº DE IDENTIFICAÇÃO 4297393840.**, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

2.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento jurídico brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Federal 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

2.1.2. Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, por se tratar de fornecimento de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, sugerimos a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, e, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2.1.3. A razão da escolha da modalidade de licitação pregão presencial se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances) justificam a nossa escolha.

2.1.4. Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Tem-se como aspecto relevante a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura.

2.1.5. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação supracitada visa atender as necessidades de manutenção dos maquinários **CARREGADEIRA CASE – Nº DE IDENTIFICAÇÃO HBZN621DCFAE07287, CARREGADEIRA 924K Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0924KCENC00597, ESCAVADEIRA 313 Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0313DVFE10027 E TRATOR MASSEY 4297 Nº DE IDENTIFICAÇÃO 4297393840.** mantendo-a em perfeitas condições de funcionamento para atender as demandas institucionais e servir todo o Município (tanto o meio urbano como a zona rural) na abertura e conservação de estradas e outras atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando proporcionar benefícios a todos os munícipes.

Justifica-se ainda a contratação, uma vez que se faz necessária a reposição e substituição de peças, por quebra ou desgaste da máquina em questão.

Vale ressaltar que a contratação de forma qualificada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do maquinário, considerando que o Município de São Roque do Canaã está permanentemente realizando obras e serviços e é indispensável a utilização do maquinário.

Mediante o exposto, solicitamos a Vossa Excelência as providências necessárias quanto à efetivação do objeto supracitados no item 1.1 deste Termo de Referência, visando a manutenção do maquinário.

Justifica-se ainda que deve ser realizada a contratação através de menor preço por lote, cujo fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra por uma única empresa justifica-se por várias incompatibilidades caso sejam realizados por empresas diferentes, tais como:

- Envio de peças erradas por parte da empresa de peças causando perda de prazo por parte da empresa de mão-de-obra;
- Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, se por motivo de má colocação ou por defeito na peça.
- Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão-de-obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade do maquinário para atender as necessidades no desenvolvimento das diversas atividades onde se faz necessária à sua utilização.

3) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços consiste na manutenção, com o fornecimento de peças, do maquinário **CARREGADEIRA CASE – Nº DE IDENTIFICAÇÃO HBZN621DCFAE07287, CARREGADEIRA 924K Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0924KCENC00597, ESCAVADEIRA 313 Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0313DVFE10027 E TRATOR MASSEY 4297 Nº DE IDENTIFICAÇÃO 4297393840.**, conforme identificados no Anexo Único.

3.2. A PRESTADORA DO SERVIÇO deverá encaminhar um relatório dos serviços prestados na referida máquina.



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3. A PRESTADORA DO SERVIÇO ficará obrigada a trocar as suas expensas os serviços que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar realizado em desacordo com apresentado.

3.5. A PRESTADORA DO SERVIÇO é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

4) DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. Os serviços estão divididos em 2 (duas) categorias:

I - **Manutenção Preventiva:** Compreende as revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante do maquinário.

II - **Manutenção Corretiva:** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do maquinário e; principalmente, a tornar operacional o maquinário ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado. A manutenção Corretiva será realizada sempre que houver ocorrência de falhas ou quebras em quaisquer dos sistemas de que se compõe o maquinário.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados fielmente e com estrita observância das normas técnicas recomendadas pelo fabricante do respectivo maquinário, estando ainda de acordo com as exigências estipuladas pela Administração Municipal, tudo em conformidade com a Autorização/Ordem de execução expedidas pelo Gestor/Fiscal da contratação.

4.1.3. Os serviços serão realizados na oficina da **CONTRATADA** de 2ª a 6ª feira, no horário comercial, em local coberto e limpo, de modo que ofereça segurança, visto se tratar de maquinário da frota municipal, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. Em casos excepcionais os serviços poderão ser realizados nas dependências do MUNICÍPIO, mediante expressa autorização do Secretário da pasta onde o maquinário está lotado.

4.1.4. A **CONTRATADA** fica proibida de proceder à condução do maquinário fora das dependências da oficina sem o devido acompanhamento de servidor do MUNICÍPIO devidamente designado pelo gestor/fiscal do contrato.

5) DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato, emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o caso) e perdurará pelo prazo de até 60 (sessenta dias) corridos.

5.1.1. O prazo máximo de execução dos serviços, por se tratar de um maquinário de extrema importância para esta secretaria, de modo que é utilizado com frequência na realização de obras, será no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após a Autorização de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras, autorizando os serviços no maquinário, os quais devem ser realizados na Oficina da CONTRATADA, ficando a encargo desta retirar o maquinário no Pátio que abriga a Frota Municipal, situado na Rua João Vago, nº 453, Centro, neste Município, de 2ª a 6ª feira, de 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 16h30min.

5.2.1. O prazo fixado para a execução dos serviços contratados poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do **MUNICÍPIO**, ser prorrogado, estabelecendo-se que:



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.2.1. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

5.2.2.2. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do **MUNICÍPIO**, acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-o da decisão proferida.

5.2.2.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços requisitados tenham sido realizados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeito às penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6) VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais será proveniente de pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

6.2. A aquisição pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2023, alocado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme a seguinte classificação:

GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- Material de Consumo-339030000000- Ficha 224 – Fonte 150000000000 / Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 226- 15000000000.

7) OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA** :

I. Cumprir fielmente os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente contratação;

IV. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **MUNICÍPIO** que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

V. Obedecer rigorosamente os prazos de execução previstos, executando os serviços que lhe forem confiados fielmente e de acordo com as melhores normas técnicas, as especificações e orientações do fabricante da Motoniveladora;

VI. Indicar ao **MUNICÍPIO**, um preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência da execução, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VII. Arcar com todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- VIII. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços;
- IX. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação;
- X. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- XI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução dos serviços
- XII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- II. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2. O Município de São Roque do Canaã, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa **CONTRATADA** relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento que será Senhor **FÁBIO LOSS LUCHI** – Secretário de Desenvolvimento Econômico desta municipalidade, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, onde serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os serviços serão recebidos:

I) PROVISORIAMENTE, pela Secretaria Requerente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II) DEFINITIVAMENTE, pela Secretaria Requerente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência serviços entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do serviço entregue/executado em desacordo com as especificações.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o serviço do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.4. Será rejeitado no recebimento, o serviço adquirido com especificações constantes desta aquisição, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

9.4.1. Constatadas irregularidades no objeto desta aquisição, o CONTRATANTE poderá:

9.4.1.1. a) se disser respeito à especificação, não recebimento do serviço, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item e seus subitens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4.1.1.1. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.4.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4.1.2.1. na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4.2. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção .

9.5. O recebimento dos serviços executados compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Condições da embalagem e/ou do serviço;

b) Quantidade entregue;

c) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total;

e) Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

f) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição dos serviços entregue, quantidade, preços unitário e total.

9.6. Reserva-se o Município de São Roque do Canaã o direito de não aceitar serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

9.7. Nos casos de o proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a refazer o serviço, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.8. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento dos serviços, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com a **CONTRATADA**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos serviços.

10) FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **MUNICÍPIO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

10.1.1. A contratação terá como fiscal, Senhor **FÁBIO LOSS LUCHI** – Secretário de Desenvolvimento Econômico, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução do referido Contrato.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

10.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

10.5. O **MUNICÍPIO**, através do fiscal do contrato comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

10.6. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.7. O Gestor/Fiscal indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11) FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos produtos, em favor da empresa FORNECEDORA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa FORNECEDORA.



| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.1. Para se efetivar o pagamento, os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do Almojarifado do MUNICÍPIO.

11.3. A SECRETARIA REQUERENTE, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que os materiais foram entregues de forma satisfatória.

11.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

11.5. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

10.5.1. Incumbirá a empresa FORNECEDORA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

11.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a empresa FORNECEDORA para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

11.8. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a empresa FORNECEDORA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

11.9. Fica a empresa FORNECEDORA obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

12) SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações a empresa FORNECEDORA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2. A empresa FORNECEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.2.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE;

12.2.2. MULTA POR MORA – a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula $M = 0,0067 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor da ARP e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto;
- b) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- c) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a empresa FORNECEDORA;
- d) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa FORNECEDORA ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- e) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste termo de referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- f) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “12.2.3”, “12.2.4” e “12.2.5” abaixo.

12.2.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.2.5. **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

12.2.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.2.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.2.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2.10 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:



| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento de objeto equivalente ao descrito neste termo de referência.

13.2. Da Declaração de Disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento ou autorização de funcionamento equivalente.

13.2.1. Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES.

13.2.2. O referido Alvará somente será exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente.

13.2.3. Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 13.2.

14. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

14.1. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificar incompatibilidade com o exigido no momento da contratação.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Responsável pela elaboração: **Livia Calsse Lorenzon.**

14.2. Gestor das Unidade Requisitante: **Fábio Loss Luchi.**

São Roque do Canaã - ES, 29 de setembro de 2023.

FÁBIO LOSS LUCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Livia Calsse Lorenzon

Assistente de Controle Administrativo



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO TERMO DE REFERÊNCIA

PÁ CARREGADEIRA CASE 621D, 2015 – IDENT. HBZN621DCFAE07287

| PEÇAS – F-224 FR-1500000 | | | |
|------------------------------------|---------------------|--|-------------|
| Item | Código | Descrição | Qtd. |
| 1 | | ABRACADEIRA NYLON 39CM LARGA | 6 |
| 2 | 149175A1 | ADITIVO ESPECIAL PARA EIXOS | 2 |
| 3 | 148930A1 | ANEL VITON CASE 621D | 1 |
| 4 | 121008 | ARRUELA LISA 08MM (MENOR) | 4 |
| 5 | | BATERIA 100 AH LE | 2 |
| 6 | 148913A1 | CALÇO DE AJUSTE CASE W20 0,30 | 2 |
| 7 | 233094A1 | CRUZETA CARDAN CASE 621D CZ108 | 1 |
| 8 | 87457067 | CRUZETA CARDAN CASE 621D CZ108 | 1 |
| 9 | 148926A1 | ESPAÇADOR DIFERENCIAL CASE 621D | 1 |
| 10 | 87457064 | FLANGE GARFO CASE | 1 |
| 11 | 360982A1 | KIT DE REPARO DO CILINDRO | 1 |
| 12 | 87457063 | MANCAL C/ ROLAMENTO CASE FIXADOR | 1 |
| 13 | 2280008571 | MOTOR PART CASE 621D 24V 10 D | 1 |
| 14 | | PARAFUSO SEXTAVADO 8X60MM MA | 2 |
| 15 | | PORCA 08MM ROSCA GROSSA | 2 |
| 16 | 148931A1 | PORCA DIFERENCIAL CASE 621D | 1 |
| 17 | 148933A1 | RETENTOR DIFERENCIAL CASE W20 | 1 |
| 18 | 3230890KA1 | ROLAMENTO DIFERENCIAL CASE 621D | 1 |
| 19 | 148936A1 | ROLAMENTO DIFERENCIAL CASE 621D | 1 |
| 20 | 2380112 | SENSOR DE TEMPERATURA CAT 320 DL | 2 |
| 21 | | COLA/SILICONE CINZA ALTA TEMPERATURA - 70G | 1 |
| 22 | | ADESIVO TRAVA ROSCA - TORQUE ALTO | 2 |
| 23 | 87519866 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | 1 |
| SERVIÇOS – F-226 FR-1500000 | | | |
| Item | Descrição | | Qtd. |
| 1 | DIFERENCIAL REVISÃO | | 1 |

**PMSRC**

Proc.: 003557/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | |
|---|--|---|
| 2 | FREIO GERAL REVISÃO | 1 |
| 3 | REMOÇÃO/INSTALAÇÃO DE DIFERENCIAL | 1 |
| 4 | REMOVER/INSTALAR MOTOR DE PARTIDA | 1 |
| 5 | REVISAR CARDAN | 1 |
| 6 | REVISAR PARTE ELÉTRICA | 1 |
| 7 | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICO | 1 |
| 8 | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE REPARO DO CILINDRO | 1 |
| 9 | TROCAR CRUZETA CARDAN | 1 |

PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K, 2018 – IDENT. CAT0924KCENC00597

| PEÇAS – F-224 FR-1500000 | | | |
|------------------------------------|---|--|-------------|
| Item | Código | Descrição | Qtd. |
| 1 | | ÁGUA DESMINERALIZADA 1L | 12 |
| 2 | 4131A121 | BOMBA D' ÁGUA | 1 |
| 3 | 100520A1 | BUCHA 25X47X16 | 2 |
| 4 | 76362E16BR | FLUIDO ARREFECIMENTO VERDE | 12 |
| 5 | 3283335 | JUNTA CAB CUMMINS 6B/6BT/6BYA 5.9 6C | 1 |
| 6 | 60421TM | JUNTA COL ESCAP MULTI LAYER CUMMIN | 6 |
| 7 | 75057 | JUNTA TAMPA VALVULA | 2 |
| 8 | NY1195 | POLIA ALTERNADOR 12V | 1 |
| 9 | | COLA/SILICONE CINZA ALTA TEMPERATURA - 70G | 2 |
| 10 | | ADESIVO TRAVA ROSCA - TORQUE ALTO | 1 |
| SERVIÇOS – F-226 FR-1500000 | | | |
| Item | Descrição | | Qtd. |
| 1 | REMOVER/INSTALAR BOMBA E BICOS DE INJEÇÃO | | 1 |
| 2 | REVISAR BOMBA E BICOS DE INJEÇÃO | | 1 |
| 3 | RETIFICA CABECOTE | | 1 |
| 4 | REVISAR PARTE ELÉTRICA | | 1 |
| 5 | SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D' ÁGUA | | 1 |
| 6 | SUBSTITUIR POLIA DO GERADOR/ALTERNADOR | | 1 |

**PMSRC**

Proc.: 003557/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESCAVADEIRA CATERPILLAR 313D2, 2017 – IDENT. CAT0313DVFE10027

| PEÇAS – F-224 FR-1500000 | | | |
|---------------------------------|---------------|---|-------------|
| Item | Código | Descrição | Qtd. |
| 1 | 165-5866 | ANEL | 2 |
| 2 | 165-5854 | ANEL DE BLOQUEIO | 2 |
| 3 | 094-1528 | ARRRUELA DE ENCOSTO (53X84X1 - MM) | 6 |
| 4 | | AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA | 1 |
| 5 | | BATERIA 100 AH LE | 2 |
| 6 | 204-1086 | CHAPA | 8 |
| 7 | 332-7486 | CHAPA | 2 |
| 8 | 298-5872 | CORREIA ALTERNADOR 8PK1680 | 1 |
| 9 | 165-5864 | ENGRANAGEM SOL | 2 |
| 10 | 165-5856 | ENGRENAGEM | 8 |
| 11 | 165-5867 | ENGRENAGEM | 2 |
| 12 | 332-7485 | ENGRENAGEM PLANETÁRIA | 6 |
| 13 | 353-2151 | EVAPORADOR | 1 |
| 14 | 7T-7358 | FILTRO DE AR CONDICIONADO | 1 |
| 15 | 310-4980 | GRUPO DO SELO - DUO CONE | 2 |
| 16 | 3937949 | KIT DE REPARO CILINDRO HIDRÁULICO | 1 |
| 17 | 2138433 | KIT SELO | 1 |
| 18 | | CONDICIONADOR DE METAIS 200ML | 1 |
| 19 | 385-0244 | MOTOR AR CONDICIONADO CAT | 1 |
| 20 | 8T-4185 | PARAFUSO | 6 |
| 21 | 165-5859 | PISTA (ROLAMENTO DE ROLO-PISTA INTERNA) | 6 |
| 22 | F00M123221 | PLACA RETIFICADA CUMINS | 1 |
| 23 | F00M144125 | REGULADOR DE VOLTAGEM 80AMP 24V | 1 |
| 24 | 390-4227 | REPARO CILINDRO DA CONCHA | 1 |
| 25 | 357-1828 | ROLAMENTO | 8 |
| 26 | 357-1827 | ROLAMENTO | 6 |
| 27 | 62032RSHC3GJN | ROLAMENTO ALTERNADOR 6203DDU | 1 |

**PMSRC**

Proc.: 003557/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| 28 | 357-1829 | ROLAMENTO (PISTA INTERNA) | 8 |
|------------------------------------|--|----------------------------|------|
| 29 | | ROLAMENTO ALTERNADOR | 1 |
| 30 | 218-4247 | ROLAMENTO ANGULAR | 4 |
| 31 | 332-7484 | SUPORTE | 2 |
| 32 | 377-9082 | TENSOR CORREIA MOTOR | 1 |
| 33 | 383-6930 | VIDRO DIANTEIRO - INFERIOR | 1 |
| 34 | 383-8541 | VIDRO DIANTEIRO - SUPERIOR | 1 |
| 35 | 392-1965 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | |
| SERVIÇOS – F-226 FR-1500000 | | | |
| Item | Descrição | | Qtd. |
| 1 | ALTERNADOR REVISAO | | 1 |
| 2 | AR CONDICIONADO REVISAO | | 1 |
| 3 | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA | | 1 |
| 4 | REMOVER/INSTALAR ALTERNADOR | | 1 |
| 5 | SERVICO LIMPEZA EVAPORADOR | | 1 |
| 6 | SERVICO PARTE ELETRICA | | 1 |
| 7 | SUBSTITUIÇÃO DE ENGRENAGENS DO TREM DE FORÇA | | 2 |
| 8 | TROCAS DOS VIDROS FRONTAIS | | 1 |
| 9 | TROCA DO REPARO DA COCHA | | 1 |
| 10 | TROCA DO REPARO DO CILINDRO | | 1 |
| 11 | TROCA DO REPARO DO CILINDRO | | 1 |

**PMSRC**

Proc.: 003557/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRATOR MASSEY 4297, 2014 - IDENT. 4297393840.

| PEÇAS – F-224 FR-1500000 | | | |
|------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|-------------|
| Item | Código | Descrição | Qtd. |
| 1 | | AGUA DESMINERALIZADA 1L | 10 |
| 2 | | BATERIA 100 AH LE | 1 |
| 3 | 1692759 | DISCO EMB MF 265/275/285/290 | 1 |
| 4 | | FLUIDO ARREFECIMENTO VERDE | 2 |
| 5 | 039210T1 | PLATO EMBREAGEM MASSEY FERGSUN 4297 | 1 |
| 6 | 3700527 | ROLAMENTO DA EMBREAGEM MF 4297 | 1 |
| 7 | CHG309046 | VOLANTE DIREÇÃO | 1 |
| 8 | 3681M007 | JUNTA DO CARTER | 1 |
| 9 | 1677724 | ROLAMENTO DA ARVORE | 1 |
| 10 | 54540144 | JUNTA DA CAIXA | 1 |
| SERVIÇOS – F-226 FR-1500000 | | | |
| Item | Descrição | | Qtd. |
| 1 | EMBREAGEM SUBSTITUIR CONJUNTO | | 1 |
| 2 | FREIO GERAL REVISAO | | 1 |
| 3 | LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO | | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003557/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Roque do Canaã – ES

Assunto: **Credencial de representação para o Pregão Presencial nº 040/2023**

Em de de 2023.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar o a licitação, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao (à) Pregoeira (a) em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003557/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da Empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei, bem como o previsto na Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

Em de de 2023.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao (à) Pregoeira (a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003557/2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

Ao

Município de São Roque do Canaã – ES

Em de de 2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº XX/20XX** por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003557/2023

PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO
“ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

A empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone: (27) _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____, propõe a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, dos maquinários CARREGADEIRA CASE – Nº DE IDENTIFICAÇÃO HBZN621DCFAE07287, CARREGADEIRA 924K Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0924KCENC00597, ESCAVADEIRA 313 Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0313DVFE10027 E TRATOR MASSEY 4297 Nº DE IDENTIFICAÇÃO 4297393840., em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e formulário de cotação abaixo.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, declarando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

Temos ciência que as condições e o prazo para a prestação de serviços deverá ser **conforme o estabelecido no item 3 e seus subitens** do Anexo I – “Termo de Referência”.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço), é quem assinará o contrato administrativo.

Caso esta empresa seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº _____, Banco _____, ag. _____.

Declaramos que no valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, sendo que a cotação apresentada para efeito de julgamento será de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo o direito de pleitear alteração.

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS” abaixo:



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| LOTE 01 (PA CARREGADEIRA CASE 621D, ANO 2015) | | | | | | |
|--|-------|-------|--|----------------|-------------|-------|
| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
| 01 | 01 | SERV. | REMOCAO, INSTALAÇÃO DO MOTOR 621d | XXXX | XXXX | XXXX |
| 02 | 01 | SERV. | TROCA DE REPARO DE CILINDRO 621d | XXXX | XXXX | XXXX |
| 03 | 01 | SERV. | REVISAO DA PARTE ELETRICA 621d | XXXX | XXXX | XXXX |
| 04 | 01 | SERV. | REVISAO DE DIFERENCIAL 621d | XXXX | XXXX | XXXX |
| 05 | 01 | SERV. | REVISAO DE FREIO GERAL 621d | XXXX | XXXX | XXXX |
| 06 | 01 | SERV. | REMOCAO E INSTALACAO DE DIFERENCIAL 621d | XXXX | XXXX | XXXX |
| 07 | 01 | SERV. | REVISAO DE CARDAN 621d | XXXX | XXXX | XXXX |
| 08 | 01 | SERV. | SUBSTITUICAO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 621d | XXXX | XXXX | XXXX |
| 09 | 01 | SERV. | SUBSTITUICAO DE CRUZETA CARDAN 621d | XXXX | XXXX | XXXX |
| 10 | 04 | UNID. | ARRUELA 121008, lisa 8mm | XXXX | XXXX | XXXX |
| 11 | 02 | UNID. | PARAFUSO | XXXX | XXXX | XXXX |
| 12 | 6 | UNID. | ABRAÇADEIRAS DE NYLON 39cm larga | XXXX | XXXX | XXXX |
| 13 | 01 | UNID. | ANEL DE BORRACHA 148930a1, viton case | XXXX | XXXX | XXXX |
| 14 | 01 | UNID. | MANGUEIRA HIDRAULICA 87519866 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 15 | 02 | UNID. | PORCA 8mm rosca grossa | XXXX | XXXX | XXXX |
| 16 | 01 | UNID. | ROLAMENTO diferencial case 3230890ka1 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 17 | 02 | UNID. | BATERIA 100 AMPERES 621d | XXXX | XXXX | XXXX |
| 18 | 01 | UNID. | SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA 70 G 648661 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 19 | 01 | UNID. | FLANGE GARFO case 87457064 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 20 | 02 | LTA | ADITIVO ESPECIAL PARA EIXOS 149175a1, lata com 200ml | XXXX | XXXX | XXXX |
| 21 | 02 | UNID. | CALÇO DE AJUSTE 0.30 MM 148913A1 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 22 | 01 | UNID. | CRUZETA CARDAN 233094a1 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 23 | 01 | UNID. | CRUZETA CARDAN 87457067 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 24 | 01 | UNID. | ESPAÇADOR DIFERENCIAL 148926a1 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 25 | 01 | UNID. | KIT REPARO CILINDRO ELEVACAO 360982A1 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 26 | 01 | UNID. | MANCAL COM ROLAMENTO 87457063 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 27 | 01 | UNID. | MOTOR PARTIDA CASE 2280008571 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 28 | 01 | UNID. | PORCA DIFERENCIAL EIXO FLANGE 148931A1 | XXXX | XXXX | XXXX |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|--|----|-------|---|------|-------------|------|
| 29 | 01 | UNID. | RETENTOR DIFERENCIAL CASE 148933A1 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 30 | 01 | UNID. | ROLAMENTO DIFERENCIAL CASE 148936A1 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 31 | 02 | UNID. | SENSOR DE TEMPERATURA 2380112 cat | XXXX | XXXX | XXXX |
| 32 | 02 | UNID. | ADESIVO TRAVA ROSCA torque alto | XXXX | XXXX | XXXX |
| VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 01 EQUIVALE A: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | | | XXXX | |

| LOTE 02 (PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K, 2018) | | | | | | |
|--|-------|-------|--|----------------|--------------|-------|
| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
| 01 | 01 | SERV. | REVISAO DA PARTE ELETRICA 924k | XXXX | XXXX | XXXX |
| 02 | 01 | SERV. | REPARO DO CABEÇOTE RETIFICA 924k | XXXX | XXXX | XXXX |
| 03 | 01 | SERV. | REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES 924k | XXXX | XXXX | XXXX |
| 04 | 01 | SERV. | REPARO NO ALTERNADOR substituir polia do alternador 924k | XXXX | XXXX | XXXX |
| 05 | 01 | SERV. | SERVICO DA BOMBA E BICOS INJETORES revisao 924k | XXXX | XXXX | XXXX |
| 06 | 01 | SERV. | REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA D'AGUA 924k | XXXX | XXXX | XXXX |
| 07 | 01 | UNID. | POLIA ALTERNADOR 5.9 12v | XXXX | XXXX | XXXX |
| 08 | 02 | UNID. | JOGO DE JUNTAS tampa valv | XXXX | XXXX | XXXX |
| 09 | 06 | UNID. | JUNTA col escap multilayer cummin 60421tm | XXXX | XXXX | XXXX |
| 10 | 02 | UNID. | BUCHA 25x47x16 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 11 | 12 | UNID. | FLUIDO DE ARREFECIMENTO VERDE 76362E16BR | XXXX | XXXX | XXXX |
| 12 | 02 | UNID. | SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA 70 G 648661 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 13 | 12 | UNID. | AGUA DESMINERALIZADA 1 LITRO 12873 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 14 | 01 | UNID. | JUNTA CUMMINS SERIE B6 6bt/6bya 5.9 6c | XXXX | XXXX | XXXX |
| 15 | 01 | UNID. | ADESIVO TRAVA ROSCA torque alto | XXXX | XXXX | XXXX |
| 16 | 01 | UNID. | BOMBA D'AGUA 4131A121 | XXXX | XXXX | XXXX |
| VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL PARA LOTE 02 EQUIVALE A: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | | | XXXXX | |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| LOTE 03 (ESCAVADEIRA CATERPILLAR 313D2, 2017) | | | | | | |
|--|-------|-------|---|----------------|-------------|-------|
| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
| 01 | 01 | SERV. | SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO ALTERNADOR 313d2 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 02 | 01 | SERV. | REVISAO DA PARTE ELETRICA 313d2 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 03 | 01 | SERV. | REPARO NO ALTERNADOR revisao 313d2 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 04 | 01 | SERV. | TROCA DO REPARO DO CILINDRO DA LANCA 313d2 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 05 | 01 | SERV. | TROCA DO REPARO DO CILINDRO DA CONCHA 313d2 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 06 | 01 | SERV. | REMOCAO E INSTALACAO DO VIDRO 313d2 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 07 | 01 | SERV. | EMBUCHAMENTO DA CONCHA troca de reparos 313d2 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 08 | 01 | SERV. | SUBSTITUICAO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 313d2 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 09 | 01 | SERV. | REVISAO AR CONDICIONADO 313d2 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 10 | 01 | SERV. | SERVIÇO DE LIMPEZA EVAPORADOR 313d2 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 11 | 01 | SERV. | SUBSTITUICAO DE ENGRENAGENS DO TREM DE FORCA 313d2 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 12 | 01 | UNID. | FILTRO AR 7t-7358 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 13 | 06 | UNID. | ARRUELA de encosto (53x84x1 mm) 094-1528 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 14 | 02 | UNID. | ANEL 165-5866 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 15 | 06 | UNID. | PARAFUSO 8t-4185 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 16 | 02 | UNID. | SUPORTE 332-7484 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 17 | 08 | UNID. | ENGRENAGEM 165-5856 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 18 | 01 | UNID. | MANGUEIRA HIDRAULICA 392-1965 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 19 | 01 | UNID. | ROLAMENTO alternador | XXXX | XXXX | XXXX |
| 20 | 02 | UNID. | BATERIA 100 AMPERES | XXXX | XXXX | XXXX |
| 21 | 01 | UNID. | REPARO DO CILINDRO DA CONCHA 390-4227 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 22 | 02 | UNID. | ANEL BLOQUEIO (PORCA) 165-5854 | XXXX | XXXX | XXXX |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|--|----|-------|--|------|-------------|------|
| 23 | 01 | UNID. | AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA | XXXX | XXXX | XXXX |
| 24 | 08 | UNID. | CHAPA 204-1086 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 25 | 02 | UNID. | CHAPA 332-7486 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 26 | 02 | UNID. | ENGRENAGEM SOL 165-5864 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 27 | 02 | UNID. | ENGRENAGEM 165-5867 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 28 | 06 | UNID. | ENGRENAGEM 332-7485 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 29 | 01 | UNID. | EVAPORADOR 353-2151 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 30 | 02 | UNID. | GRUPO DO SELO DUO-CONE 310-4980 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 31 | 01 | UNID. | KIT REPARO CILINDRO HIDRAULICO 393-7949 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 32 | 01 | UNID. | KIT SELO 213-8433 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 33 | 01 | FR | CONDICIONADOR DE METAIS frasco de 200ml | XXXX | XXXX | XXXX |
| 34 | 01 | UNID. | MOTOR AR CONDICIONADO 385-0244 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 35 | 06 | UNID. | PISTA (ROLAMENTO DE ROLO-PISTA INTERNA) 165-5859 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 36 | 01 | UNID. | PLACA RETIFICADA CUMMINS f00m123221 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 37 | 01 | UNID. | REGULADOR DE VOLTAGEM 80AMP 24V fm00m144125 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 38 | 08 | UNID. | ROLAMENTO 357-1828 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 39 | 06 | UNID. | ROLAMENTO 357-1827 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 40 | 08 | UNID. | PISTA INTERNA 357-1829 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 41 | 01 | UNID. | ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6203ddu 62032rshc3gjn | XXXX | XXXX | XXXX |
| 42 | 04 | UNID. | ROLAMENTO ANGULAR 218-4247 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 43 | 01 | UNID. | CORREIA ALTERNADOR 298-5872 do alternador 8pk1680 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 44 | 01 | UNID. | TENSOR CORREIA MOTOR 377-9082 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 45 | 01 | UNID. | VIDRO DIANTEIRO - INFERIOR 383-6930 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 46 | 01 | UNID. | VIDRO DIANTEIRO - SUPERIOR 383-8541 | XXXX | XXXX | XXXX |
| VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL PARA LOTE 03 EQUIVALE A: XXXXXXXXXXXX | | | | | XXXX | |

| LOTE 04 (TRATOR MASSEY 4297, 2014) | | | | | | |
|---|--------------|-------------|--|-----------------------|--------------------|--------------|
| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
| 01 | 01 | UNID. | REVISAO E SUBSTITUIÇÃO DE EMBREAGEM mf 4297 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 02 | 01 | UNID. | LIMPEZA DO ARREFECIMENTO mf 4297 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 03 | 01 | SERV. | REVISAO DE FREIO GERAL mf 4297 | XXXX | XXXX | XXXX |



| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|--|----|-------|--|------|---------------|------|
| 04 | 01 | UNID. | PLATÔ DE EMBREAGEM 039210TL mf4297 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 05 | 01 | UNID. | DISCO MF ESTRIA FINA 1692759 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 06 | 01 | UNID. | JUNTA DE CARTER 3681M007 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 07 | 01 | UNID. | ROLAMENTO DE EMBREAGEM 3700527 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 08 | 01 | UNID. | ROLAMENTO DA ARVORE 1677724 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 09 | 01 | UNID. | JUNTA DA CAIXA 54540144 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 10 | 04 | UNID. | BATERIA 100 AMPERES | XXXX | XXXX | XXXX |
| 11 | 02 | UNID. | FLUIDO DE ARREFECIMENTO VERDE 76362E16BR | XXXX | XXXX | XXXX |
| 12 | 10 | UNID. | AGUA DESMINERALIZADA 1 LITRO 12873 | XXXX | XXXX | XXXX |
| 13 | 01 | UNID. | VOLANTE DIRECAO CHG309046 | XXXX | XXXX | XXXX |
| VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 04 EQUIVALE A: XXXXXXXXXX | | | | | XXXXXX | |

Em de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003557/2023**

PLANILHA DE DADOS COMPLEMENTARES

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TEL: ()

EMAIL:

OPTANTE SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO.

CPF:

IDENTIDADE:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DOMICILIO:

CARGO:

Em de de 2023.

Nome da empresa

Nome:

Cl n.º:

CPF n.º

Cargo:



| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003557/2023

MEMORIAL
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS:

- LG - Liquidez Geral
- SG - Solvência Geral
- LC - Liquidez Corrente
- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- AT - Ativo Total
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício

AC =

RLP =

AT =

PC =

ELP =

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

LOCAL E DATA

Nome do contador
CI n.º: XXX CPF n.º XXX CRC XXXXX



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003557/2023

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

DECLARAÇÃO

Ao
Município de São Roque do Canaã – ES

....., inscrita no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a),
Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se assim em situação regular
perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do
artigo 7º, da Constituição Federal.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em de de 2023.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador
devidamente habilitado.**

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003557/2023**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Município de São Roque do Canaã – ES

....., inscrita no
CNPJ, n.º....., por intermédio de seu representante legal o
(a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade
n.º, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
proponente do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº XXX/20XX,
instaurado pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que inexistem,
até a presente data, fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente
processo licitatório e que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está
suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art.
32, §2º, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa
produzir os efeitos assinam a mesma.

Em de de 2023.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador
devidamente habilitado.**



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003557/2023**

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
E A EMPRESA, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº e da CI nº, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) e residente na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, tendo em vista o ato de homologação que consta no processo administrativo nºs 003557/2023, e sujeitando-se as partes contratante às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 040/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, dos maquinários CARREGADEIRA CASE - Nº DE IDENTIFICAÇÃO HBZN621DCFAE07287, CARREGADEIRA 924K Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0924KCENC00597, ESCAVADEIRA 313 Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0313DVFE10027 E TRATOR MASSEY 4297 Nº DE IDENTIFICAÇÃO 4297393840., em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A discriminação detalhada do objeto encontra-se descrita no Anexo único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada sob o nº 040/2023.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o PREGÃO PRESENCIAL, Nº 040/2023, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará a partir da data de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, portanto, findar-se-á em xx/xxx/xxx, podendo ser prorrogado a único e exclusivamente a critério do CONTRATANTE, em caso de necessidade formalmente justificada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

XX

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1) As previstas expressamente no item 11 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. As previstas expressamente no item 04 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As previstas expressamente no item 3 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. As previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As previstas expressamente no item 8 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. As previstas expressamente no item 9 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a promover o fornecimento, objeto do presente Contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a sem expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

16.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

16.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

16.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir o objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

17.1.1. É assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. As previstas expressamente no item 13 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES



| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003557/2023 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA VIGÉSIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 003557/2023 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- Pregão Presencial nº 040/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

23.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

24.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar o extrato do presente contrato e encaminhá-lo à publicação na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

25.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

25.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roque do Canaã – ES, de de 20xx.

PREFEITO - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P M S R C

Proc.: **003557/2023**

Fls.:

Ass.:



P M S R C

Proc.: **003557/2023**

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº XXX/2024

**OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO O DEMONSTRATIVO DE CUSTOS
CONTENDO O ITEM QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE FOI SAGRADA
VENCEDORA NO CERTAME.**